



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

## CARTA-CONTRATO DL N° 01.0901/2024

Ref.: Processo de Dispensa n° 042/2023  
Processo Administrativo n° 104/2023  
Empresa: KM7 MARKETING LTDA, CNPJ n° 45.945.699/0001-09

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, n° 141, Centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, representada neste ato por seu secretário, o Sr. Antônio de Pádua da Silva.

Prezada Senhora,  
Caroline Patiohara Brandao de Queiroz

Comunicamos V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada a contratação da empresa **KM7 MARKETING LTDA**, CNPJ n° 45.945.699/0001-09, localizada na Av. Henry Wall de Carvalho, n° 5059, na cidade de Teresina - PI, representada por Caroline Patiohara Brandao de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773-173, inscrita no CPF n.º 042.234.753-12, residente e domiciliado à Rua 40, n° 7317, Casa 101, bairro Vale do Gavião, CEP – 64069-100, na cidade de Teresina - PI, **para prestação de serviços de marketing e propaganda para a Prefeitura de Batalha - PI**, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 c/c Decreto n° 11.317/2022.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, inciso I da Lei n° 14.133/21 93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL ou CONTRATANTE.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte da presente Carta-Contrato as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada, das quais extrai-se a tabela de itens e preços a seguir:

1.2. O prazo de execução do objeto deste instrumento será de até **02 (dois) dias úteis**, a



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

contar da assinatura deste instrumento;

## 2. PREÇO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

## 3. DO REAJUSTE

- 3.1. O preço será fixo e irrevogável.

## 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários

## 7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

## 9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta- contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

## 10. RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/93.

## 11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O presente Contrato terá vigência 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura.

## 12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Batalha – PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

12.2. Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/93, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha – PI, 09 de janeiro de 2024.

*Antônio de Pádua da Silva*

Antônio de Pádua da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

KM7 MARKETING  
LTDA:45945699000109

Assinado de forma digital por KM7  
MARKETING LTDA:45945699000109  
Dados: 2024.01.22 09:46:53 -03'00'

Caroline Patiohara Brandao de Queiroz  
KM7 MARKETING LTDA